LEI Nº 5.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11-101 (1778)	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.110.297,12
3.1.90.13 - 101 (1779)	Contribuições Patronais	750.000,00
3.1.91.13 - 101 (1780)	Obrigações Patronais	1.100.000,00
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	2.012.395,00

II – saldo de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	5.947.902,12
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal